ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 1619 DE 08 DE JUNHO DE 1998

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados no Orçamento vigente num total de **R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)**, no programa específico, os Elementos de Despesa abaixo mencionados para atender as despesas com a construção de Usina de Reciclagem e Compostagem do Lixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ASSESSORIA DO MEIO AMBIENTE

Programa de Trabalho

1102.10603251.031 - Construção de Usina de Reciclagem e Compostagem do Lixo

Elemento da Despesa

3120.01 - Material de Consumo(RP)	**R$ 1.520,00**
3120.04 - Material de Consumo(FECAM)	**R$ 13.980,00**
3132.01 - Outros Serviços e Encargos(RP)	**R$ 8.800,00**
3132.04 - Outros Serviços e Encargos(FECAM)	**R$ 17.700,00**

Art. 2º - Os recursos para atender ao que dispõe o artigo 1º, são advindos do Fundo Estadual de Conservação Ambiental-FECAM, referente a 1ª parcela no valor de **R$ 31.680,00**, conforme Convênio nº 026/97 e anulação na importância de **R$ 10.320,00** da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalho

1001.13764481.023 - Expansão da Rede de Saneamento

Elemento da Despesa

4110.01 - Obras e Instalações	**R$ 10.320,00**

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 09 de junho de 1998.

Roberto Daniel Campos de Almeida
-Prefeito Municipal-